

LEI Nº 356

de 16 de Outubro de 1956.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO.-
JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e sanc-
ciona a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves autorizada a adquirir pela importân-
cia de Cr\$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa
e dois cruzeiros), com todas as cautelas legais, um
terreno de forma irregular de propriedade de PEDRO
MARAGNO e sua esposa ANITA PASQUALI MARAGNO, sito na
parte alta desta cidade com área de 1.099.71 metros
com terras que foram ou não do vendedor- ao SUL
po uma linha quebrada, que saindo da rua FERNANDES
VIEIRA, se prolonga até a intersecção desta, com a
linha Norte; a LESTE na extensão da linha Norte com
a linha Sul.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido se des-
tina à abertura da Rua Olayo Bilac.

Art. 3º - Servirá de recurso para a aquisi-
ção do imóvel de que trata o art. 1º, a verba consi-
gnada na Lei de Orçamento vigente sob a rubrica --
"Desapropriações e indenizações" - Código local 440
geral 8. 81. 4. .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE OUTUBRO DE
1956.

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.